



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

PREGÃO Nº 010/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AGUANIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 17.888.108/0001-65, com sede à Rua Ibraim José Abrão, nº 20 Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **José Márcio de Oliveira**, CPF 107.249.338-16, aqui denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, com sede na Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1080, Bairro Cinco, Contagem, Minas Gerais, CEP 32.010-010, neste ato representada por **Leonardo Augusto Machado Campos**, Diretor Presidente, brasileiro, casado, biólogo, M-2.948.589 SSP MG, CPF 481.442.906-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Torres, 293, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.030-130, e/ou **Geraldo Magela de Oliveira**, Diretor Administrativo, brasileiro, casado, advogado, RG M-190-810 SSP MG, CPF 012.194.136-15, residente e domiciliado na Rua Juacema, 582, apto 401, Bairro da Graça, Belo Horizonte, CEP 31.140-030, e/ou **Marco Aurélio Silva Pereira**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, administrador, RG M-2.285.890 SSP MG, CPF 493.687.616-04, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, 2530, apto 901, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.140-085, de ora em diante designada **FORNECEDOR**, e têm, entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito e nas seguintes condições:

01 - DOS FUNDAMENTOS

01.1. A presente Ata de Registro de Preços é celebrada, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Nº 10.520/2002, e em decorrência do Pregão Nº. 010/2020.

02 - DO OBJETO

02.1. Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, conforme discriminado no anexo I e VI do edital.

03 - DOS CONTROLES

03.1. O objeto será fiscalizado pela secretaria requisitante, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.

03.2. As penalidades da lei 8.666/93 serão aplicadas caso o objeto licitado seja prestado de forma deficiente, sendo advertência até rescisão antecipada.

04 - DOS PREÇOS

04.1. Ficam registrados em favor do FORNECEDOR os itens e preços abaixo:

ITEM	NOME COMERCIAL EDITAL	NOME COMERCIAL EMPRESA	PRINCIPIO ATIVO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
4	ALENIA 12/400	SYMBICORT TURBUHALER 12/400 60 DOSES	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12+400MCG SEM INALADOR COM 60 CAPS.	CX	50	R\$ 77,30	R\$ 3.865,00
14	BAMIFIX 600MG	BAMIFIX 600MG	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG	CP	720	R\$ 1,97	R\$ 1.418,40
16	BRINTELLIX 10MG C/30CP	BRINTELLIX 10MG C/30CP	VORTIOXETINA 10MG	CP	360	R\$ 10,80	R\$ 3.888,00
38	GALVUS 50MG COMPRIMIDO	GALVUS 50MG COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA 50MG	CP	1344	R\$ 2,55	R\$ 3.427,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

39	GALVUS MET 50+500MG	GALVUS MET 50+500MG	VILDAGLIPTINA 50MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CP	6720	R\$ 2,01	R\$ 13.507,20
40	GALVUS MET 50+850MG	GALVUS MET 50+850MG	VILDAGLIPTINA 50MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CP	6720	R\$ 2,51	R\$ 16.867,20
41	GALVUS MET 50/1000MG	GALVUS MET 50/1000MG	VILDAGLIPTINA 50MG+METFORMINA 1000MG	CP	1344	R\$ 2,51	R\$ 3.373,44
79	RITALINA 10MG	METILFENIDATO 10 MG	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CP	7200	R\$ 0,61	R\$ 4.392,00
98	VASTAREL MR 35MG	VASTAREL MR 35MG	TRIMETADINA 35MG	CP	3000	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
101	XIGDUO 10/1000MG	XIGDUO 10/1000MG	DAPAGLIFLOZINA 10MG+CLORIDRATO DEMFORMINA 1000MG	CP	1200	R\$ 4,99	R\$ 5.988,00
TOTAL:						R\$ 60.446,44	

O valor estimado total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 60.446,44 (sessenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

05 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

05.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias seguintes:

02.10.02.10.301.0012.2061-33.90.32 – Ficha 307 – Fontes 102, 123, 154, 159

06 - DOS PAGAMENTOS

06.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos itens mediante apresentação da nota fiscal no valor correspondente, com pagamento em até 30 (trinta) dias.

07 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS

07.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, da presente Ata de Registro de Preços.

08 - DOS PRAZOS

08.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

08.2. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após emissão da Ordem de Fornecimento, emitida através do setor de Compras.

09 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

09.1. O FORNECEDOR se obriga a fornecer todos os medicamentos registrados, nas condições, valores e prazos constantes nesta Ata de Registro de Preços;

09.2. Deverá entregar os medicamentos com toda a perfeição técnica e em estrito cumprimento às exigências legais e normas aplicáveis e ainda aos detalhes especificados pela CONTRATANTE.

09.3. Deverá substituir exclusivamente a sua custa, todos os medicamentos que não sejam devidamente aprovadas pelo Município, o que será verificado no momento da entrega e será recusado caso não atenda as condições de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

09.4. O FORNECEDOR não poderá, em hipótese alguma, negociar a presente ARP, bem como faturas e duplicatas decorrentes dela, com terceiros quer seja pessoa física, jurídica ou qualquer tipo de instituição financeira, sem prévia concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR;

09.5. O FORNECEDOR não poderá transferir ou ceder em parte ou em todo a presente ARP sem prévia concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR;

09.6. Estar regularizada com todas e quaisquer exigências que incidam ou venham incidir sobre a referida operação junto aos órgãos fiscalizadores e normatizadores, conforme o caso.

10 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos;

10.2. Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas;

10.3. Verificar regularmente os preços promovendo negociação com o FORNECEDOR caso verifique que os preços registrados estão superiores àquele praticados no mercado.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, sem justificativa aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 1,0% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do pedido, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do pedido, pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Aguanil, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Aguanil.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Aguanil, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ARP, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da mesma, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aguanil, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, Ata de Registro de Preços e/ou contrato e nas demais cominações legais.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências da presente Ata de Registro de Preços, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

13 - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Campo Belo, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas da presente Ata de Registro de Preços desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula 12 (doze).

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Aguanil, 28 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE AGUANIL
José Márcio de Oliveira

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
Leonardo Augusto Machado Campos e/ou
Geraldo Magela de Oliveira e/ou
Marco Aurélio Silva Pereira

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: